



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR Nº. 135/2019.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito de Paranaíta-MT, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, que passarão a ter as seguintes redações:

"-----"

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
DAI – 01	VB + FG	8.330,14	Chefe do Departamento Jurídico de Tributos	01
DAI – 01	VB + FG	8.330,14	Chefe do Departamento Jurídico de Licitação	01
DAI – 02	VB + FG	6.861,44	Chefe do Departamento de Engenharia	01
DAI – 02	VB + FG	6.861,44	Chefe do Departamento de Mecânica	01
DAI – 03	VB + FG	5.911,39	Chefe de Campo da Agricultura	01
DAI – 04	VB + FG	4.222,43	Chefe de Estradas	01
DAI – 04	VB + FG	4.222,43	Chefe Pedagógico Social	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Indústria e Comércio	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Tesouraria	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Licitação	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor Administrativo Jurídico	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor Administrativo de Gabinete	02
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Departamento de Compras	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Imprensa e Comunicação Social	01



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Limpeza Urbana	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Relações Públicas	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento Contábil	02
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Esporte	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Geo-obras	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Obras	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Projetos	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Assistência Social	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Centro de Convivência	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Cultura	01
DAI – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Turismo e Mineração	01
DAI – 06	VB – FG	3.068,88	Coordenador da Defesa Civil Municipal	01
DAI – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador de Departamento de Trânsito	01
DAI – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador de Departamento de Tributos	01
DAI – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento de Assistência Social	01
DAI – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento de Frotas	01
DAI – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento do DAE	01
DAI – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento do Bolsa Família	01
DAI – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Esporte – Zona Urbano	01
DAI – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Esporte – Zona Rural	01
DAI – 07	VB + FG	2.426,00	Assessor de Departamento	07
DAI – 07	VB + FG	2.426,00	Assessor de Informática e Tecnologia	01
DAI – 07	VB + FG	2.426,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI – 07	VB + FG	2.426,00	Encarregado da Junta de Serviço Militar, UMC e UECT	01
DAI – 07	VB + FG	2.426,00	Assessor do Departamento Jurídico	01
DAI – 08	VB + FG	1.999,40	Chefe da Ouvidoria Municipal	01
DAI – 09	VB + FG	1.990,09	Chefe de Gerenciamento	03
DAI – 10	VB + FG	1.791,50	Chefe de Departamento	14
DAI – 10	VB + FG	1.791,50	Diretor da Casa Lar – Residente	02
DAI – 10	VB + FG	1.791,50	Chefe do Departamento de Frotas	01
DAI – 11	VB + FG	1.393,39	Chefe de Divisão	10
DAI – 11	VB + FG	1.393,39	Assessor da Casa Lar	02
DAI – 12	VB + FG	998,00	Assessor de Limpeza Urbana	08
SUBTOTAL – DAI				89



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Artigo 2º - Acrescenta as Atribuições dos Cargos de Chefe do Departamento Jurídico de Licitação no Capítulo II, inciso I, no Grupo DAI – 01, II da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, que terão as seguintes redações:

CAPÍTULO II DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

I – Grupo: D A I - 01

1.2. CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÃO
Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação Superior em Direito.

Habilitação: Ensino Superior Completo (Direito) com registro no órgão competente e Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a chefia, coordenação, controle e orientação dos trabalhos jurídicos do Departamento de Licitação.

Descrição Analítica: representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; exercer a chefia do Departamento de Licitação; elaborar pareceres jurídicos, peças processuais e minutas, bem como realizar estudos e pesquisas de interesse do órgão; propor ao Procurador Jurídico a adoção de medidas que possam uniformizar a instrução dos processos de administrativos Licitatórios; assessorar o Procurador Jurídico nos assuntos relativos à matéria de sua competência; prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica Licitatória; proceder análise e preparação de contratos convênios e acordos tributários em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos, todos de matéria Licitatória, para



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica Licitatória da Prefeitura; participar de inquéritos administrativos licitatórios e dar-lhes orientação jurídica conveniente; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; Assessorar tecnicamente nas questões jurídicas licitatórias, acompanhando o desenvolvimento nos aspectos técnicos e operacionais; realizar minuta de editais e contratos, bem como assessorar na elaboração do termo de referencias, e dispensa de licitação e inexigibilidades; emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos a compras por licitação; proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos licitatórios; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

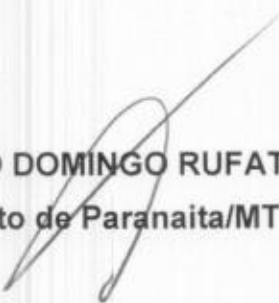
-----"

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder reedição da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, de acordo com as alterações da presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 01 de outubro de 2019


ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT